



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 034/2024

Jardim Alegre, 03 de maio de 2024

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 034/2024, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 2.543.145,60 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), proveniente de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2024, referente ao Protocolo 22.078.446-0/2024, para firmar convênio com a SECID – Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Jardim Alegre – Pr., tendo como objeto a Pavimentação de Vias Urbanas de nosso município.

Atenciosamente

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
FURLAN:57149860915
Dados: 2024.05.03
09:58:47 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 34/2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, propõe o seguinte:

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.543.145,60 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
4.4.90.52.00.00 – 964	Obras e Instalações	2.543.145,60
	TOTAL:	2.543.145,60
	TOTAL GERAL:	2.543.145,60

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00 – 964	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	2.543.145,60
	TOTAL:	2.543.145,60

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (03/05/2024).

JOSE ROBERTO
FURLAN:57149
860915

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
FURLAN:57149860915
Dados: 2024.05.03
09:59:14 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL